Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Tel. 206

CEP: 37.468 - Pouso Alto - Minas Gerais

LEI Nº 585 - 20/11/86

" Estabelece o quadro geral dos Funcionários do Município, fixa os respectivos vencimentos e contém outras providências."

O Povo do Município de Pouso-Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro Geral dos Funcionários do Município de Pouso-Alto, Estado de Minas Gerais, e os respectivos vencimentos anuais, passam a serem os seguintes, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1987:

Números	Cargos	VENCIMENTOS ANUAIS
	2- EXECUTIVO	
	2.1- Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
01	- Secretário	CZ$ 36.960,00
01	- Auxiliar Siat	21.672,00
01	- Auxiliar de Secretaria	18.984,00
	2.2- Administração Financeira	
01	- Tesoureiro	36.960,00
01	- Fiscal Geral	20.040,00
01	Fiscal Distrital	20.040,00
01	- Agente de Fiscal	26.760,00
01	- Chefe de Serviço de Contabilidade	50.400,00
01	- Auxiliar de Contabilidade	18.984,00
	2.3- Serviço de Educação e Cultura	
01	- Inspetora	29.040,00
01	- Secretária	29.040,00
01	- Secretário de Turismo	16.560,00
01	- Bibliotecária	16.560,00
01	- Operador de TV	12.600,00
01	- Motorista	21.360,00
22	- Professoras Normalistas	638.880,00
03	- Professoras Leigas	64.800,00
10	Merendeiras	86.400,00
03	- Serventes	29.160,00
	2.4- Saúde e Assistência Social	
02	- Médicos Assistentes	38.400,00
	2.5- Serviço de Óbras Públicas	

" Continua "

"Continuação"

01	-Trateristas.....	CZ$ 27.120,00
03	- Pedreiros.....	73.800,00
01	- Pinter.....	24.600,00
02	- Meteristas.....	42.720,00
01	- Chefe de Turma.....	20.040,00
01	- Bombeiro.....	19.560,00
03	- Serventes.....	29.160,00

2.6- Serviço Municipal Estr. Rodagem

01	- Chefe de Estradas, Pontes e Obras.....	24.600,00
02	- Operadores de Máquina.....	54.240,00
02	- Meteristas.....	42.720,00
01	- Trateristas.....	27.120,00
01	- Pedreiro.....	27.120,00
01	- Carpinteiro.....	24.600,00

Art. 2º- Em face do que determina o parágrafo 3º do Art. 113, da Constituição do Estado de Minas Gerais, O Quadro Geral do Pessoal Inativo do Município de Pouso-Alto, Estado de Minas Gerais, e os respectivos proventos, passam a serem os seguintes a partir de 1º (Primeiro) de janeiro de 1987.

Números	Cargos	Vencimentos Anuais
	2- EXECUTIVO	
	2.2- Administração Financeira	
01	- Chefe do Serviço da Fazenda.....	CZ$ 16.560,00
01	- Fiscal Geral.....	17.880,00
01	- Fiscal Distrital.....	17.880,00
	2.3- Serviço de Educação e Cultura	
04	- Professoras.....	66.240,00
	2.5- Serviço de Obras Públicas	
01	- Chefe de Obras (Pensionistas).....	12.000,00
01	- Operário.....	7.200,00

Art.3º- Ficam em CZ$ 172.000,00 (Cento setenta e quatro mil cruzados), as subvenções concedidas pelo Município as Entidades abaixo relacionadas:

a) Coorporação Musical Mário Russano.....	CZ$ 100.000,00
b) Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paula..	20.000,00
c) Escola da Comunidade Felizarda Russano 2º Grau...	20.000,00
d) S.O.S	12.000,00
e) Cruzeiro Futebol Clube de Pouso-Alto.....	4.000,00
f) P.N.A.E	4.000,00

"Continua"

"Continuação"

g) Sindicato Rural de Pouso-Alto.....Cz$ 4.000,00
h) Conferência de Nossa Senhora da Conceição..... 4.000,00
i) Indigentes 4.000,00

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º (Primeiro) de janeiro de 1987.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pouso-Alto, 15 de setembro 1986

Lásaro Soares

Lásaro Soares
Prefeito Municipal

Haroldo Russano Filho

Haroldo Russano Filho
Secretário